

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 613 • Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA "P" Nº 534. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH FERNANDA DIAS DANTAS MARCHI, matr. 5882**, Gerente Administrativo e Financeiro, DAG-04, para substituir o Secretário Municipal de Produção Rural em sua ausência, a partir de 05 de janeiro até 16 de janeiro de 2015, por motivo de gozo de férias, podendo realizar os seguintes atos:

I – autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II – autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III – firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2015.

Corumbá, MS, 30 de dezembro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU" PREMIADO/2014

EDITAL Nº. 02 /2014
CONCURSO "IPTU PREMIADO" PARA EXERCÍCIO DE 2014
SEGUNDO SORTEIO REALIZADO NO DIA 22/12/2014

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU" /2014, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO SEGUNDO SORTEIO ESPECIAL REALIZADO NO DIA 22/12/2014.

GANHADORES DOS PRÊMIOS

ORDEM	PREMIAÇÃO	NOME	BIC
1º Prêmio	Automóvel Zero KM	Lourival Vieira Costa	28805005
2º Prêmio	Computador Notebook	Diana Alves da Silva	37316012
3º Prêmio	Computador Notebook	Daniela Lopo	33103051
4º Prêmio	Televisor LED 32"	Luísa Maria C. Martins	21712027
5º Prêmio	Televisor LED 32"	Zenaide R. Castro	22504031
6º Prêmio	Televisor LED 32"	Edite Maria Faria Delvizio	51607021

Ficam convocadas as pessoas acima nominadas, para retirada da premiação, mediante apresentação da documentação pessoal, RG e CPF, no dia 15/01/2015 às 9:00 horas no CAC Centro de Atendimento ao Contribuinte na Rua Frei Mariano nº. 650 – Centro.

Corumbá – MS, 06 de Janeiro de 2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU PREMIADO/2014"



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Extrato da Carta Contrato nº 003/2014/SEGESP

Processo nº 55.115/2014

Secretaria Municipal de Gestão Pública e empresa JOTA MAIS PALESTRAS E EVENTOS LTDA ME CNPJ: 16.658.251/0001- 06

OBJETO: Contratação da empresa JOTA MAIS PALESTRAS E EVENTOS LTDA ME para realizar palestras motivacionais com o tema **“O SUCESSO ANDA DE LIMUSINE”** nos 15 e 16 de dezembro de 2014 no Município de Corumbá/MS. Modalidade Dispensa de Licitação, Processo Nº 55.115/2014.

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), conforme empenho nº 709/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.10 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROJETO/ATIVIDADE

4075 – Implantação e Manutenção da Escola de Governo

Natureza da Despesa

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (Quinze dias) após assinatura da Carta Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As palestras serão realizadas nos dias 15 e 16 de dezembro de 2014 na cidade de Corumbá/MS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município de Corumbá, em até 20 (vinte) dias, contados do aceite das faturas, notas fiscais, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá-MS.

Data da Assinatura: 12/12/2014.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública e JOTA MAIS PALESTRAS E EVENTOS LTDA ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo – 10/2013, Processo – 14842/2013

Objeto – construção da Praça dos Esportes e da Cultura, localizada na rua Marechal Deodoro entre a rua Pará e Santa Catarina, no Bairro Jardim dos Estados Município de Corumbá-MS. Contratada: COLETTO ENGENHARIA LTDA. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, e a empresa Coletto Engenharia Ltda, fica o valor contratual reajustado pelo índice INCC – coluna 35 FGV, perfazendo o valor do reajuste no quantum de R\$ 103.493,46 (cento e três mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos). Assina – Gerson da Costa Melo /Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Data 29/12/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 179/2014

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Abacaxi, Açúcar, Adoçante, Água Mineral e Outros Materiais). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 179/2014 - Processo Administrativo nº 32.634/2013 e adjudica as empresas: 1) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 2) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA – EPP - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.750 de 04/09/2014 pág. 50, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 534 de 04/09/2014 pág. 02 e Diário Oficial da União nº 172 de 08/09/2014 – pág. 193.

Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 23 de Dezembro de 2014

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....01

BOLETIM DE PESSOAL01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 01/2015 - Processo nº. 49170/2014

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Josemar Pereira Trajano de Souza.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Gestor de Relações Institucionais – Gestor de Ações sociais (Advogado), no CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.892,57 (hum mil , oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; 2392 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.103 – 2.633 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 129.007; 31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2015.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º. Da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Josemar Pereira Trajano de Souza – Contratado.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 01/2015

A Fundação de Cultura de Corumbá, torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para ingresso na Academia Municipal de Música Manoel Florêncio, conforme condições abaixo:

I – DAS VAGAS OFERECIDAS

Serão oferecidas, no total, 80 (oitenta) vagas para ingresso no 1º semestre do Curso Livre de Música oferecido pela AMANF, da seguinte forma:

- PERÍODO MATUTINO:**
20 (vinte) vagas para crianças de 08 (oito) anos completos a 12 (doze) anos incompletos;
20 (vinte) vagas para maiores de 12 (doze) anos completos;
- PERÍODO VESPERTINO:**
20 (vinte) vagas para crianças de 08 (oito) anos completos a 12 (doze) anos incompletos;
20 (vinte) vagas para maiores de 12 (doze) anos completos;

II – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará das seguintes fases:

- Pré- Matrícula**, a ser realizada na sede da AMANF, no período de 08 a 19 de janeiro de 2015, na qual o candidato, ou seu responsável legal, caso menor de idade, deverá preencher a ficha cadastral, e, apresentar os documentos elencados no item III deste Edital. No ato da pré-matrícula, será designada data e horário para a realização da próxima fase.
- Entrevista Seletiva e audição** a ser realizada no período de 19 a 23 de janeiro de 2015, conforme agendamento individual. Nesta entrevista, o candidato pessoalmente será arguido em relação a seu interesse para com a música, e com a Academia, bem como poderá mostrar o que já sabe em termos de teoria e prática musical, sendo permitido, inclusive, que traga seu instrumento para audição.
- Análise interna** na qual uma banca de 03 (três) professores, entre eles o que realizou a entrevista com o candidato, avaliará, entre outros aspectos, o perfil socioeconômico, o histórico escolar, as habilidades individuais, e as características de cada candidato, atribuindo-lhe uma pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) que o classificará para ingresso na Academia. Será elaborada uma lista por faixa etária e período, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão convocados os que obtiverem maior pontuação, dentro do número de vagas disponíveis. A lista de convocados será divulgada no dia 26 de janeiro, no site da Prefeitura, na sede da AMANF e em suas redes sociais.
- Confirmação de Matrícula**, a ser realizada no período entre 26 e 30 de janeiro de 2015. **Os candidatos convocados em primeira chamada que não comparecerem no período acima, perderão a vaga, sendo que esta será oferecida para os seguintes na lista, em segunda chamada a ser realizada no dia 03 de fevereiro, por ordem de pontuação, sendo convocados para a confirmação no período de 03 a 11 de fevereiro.**

III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para a realização do Processo Seletivo, são requeridos os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento, ou Carteira de Identidade;
- Cópia de comprovante de residência atualizado (menos de 60 dias);
- Declaração de Matrícula escolar (Municipal, estadual ou particular);
- Cópia do Boletim Escolar do ano de 2014;
- 01 foto 3x4 recente

A declaração de matrícula poderá ser entregue até o último dia da confirmação de matrícula. Os candidatos que já concluíram o Ensino Médio deverão trazer cópia do comprovante de conclusão ou histórico escolar.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do Requerimento de Matrícula implica em adesão expressa ao Regimento Interno da AMANF, bem como à proposta pedagógica da Instituição. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da AMANF. O início das aulas será no dia 23 de fevereiro de 2015.

Corumbá, 16 de dezembro de 2014.

Márcia Rolon
Vice-Prefeita
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

**Edital 02/2015
CONCURSO E COROAÇÃO CORTE DE MOMO
CARNAVAL 2015**

REGULAMENTO

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

CAPÍTULO I – Das Normas do Concurso

Art.1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Cultura de Corumbá (FCC), promove o **Concurso e Coroação da Corte de Momo – Carnaval 2015**, cabendo-lhe a organização, a coordenação e execução, que será regido pelas normas constantes no presente Regulamento.

Art. 2º - O Concurso da Corte de Momo – Carnaval 2015 será realizado no dia **24 de Janeiro de 2015 a partir das 19:00 horas**, no Porto Geral de Corumbá.

Art. 3º - A Coroação da Corte de Momo – Carnaval 2015, será realizada no mesmo dia, logo após o término da apuração dos candidatos (as).

Art. 4º - O Concurso tem como objetivo a escolha de um Rei Momo, uma Rainha e duas Princesas, que formarão a Corte de Momo do Carnaval 2015.

Art.5º - Poderão concorrer ao título de Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2015, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter no mínimo 17 (dezessete) anos completos até o último dia da inscrição;
- III. Residir no município de Corumbá;
- IV. Ter concluído o Ensino Fundamental (8ª série);
- V. Não ser servidor público municipal, sob qualquer categoria, vinculado à Prefeitura Municipal de Corumbá;
- VI - Não ter sido eleito Rei ou Rainha do Carnaval de Corumbá, no concurso anterior;
- VII - Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleito, os compromissos carnavalescos estabelecidos pela Fundação de Cultura de Corumbá;
- VIII - Apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Regulamento;
- IV - Assinar a Ficha de Inscrição, dando ciência do conhecimento das normas deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

Art. 6º - As inscrições para o concurso da Corte de Momo serão gratuitas, e os (as) candidatos (as) deverão inscrever-se na Fundação de Cultura de Corumbá, sito à Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS, **no período de 07/01/2015 a 16/01/2015, no horário das 8:00 às 16:00 horas**.

Art. 7º - **As inscrições serão feitas pessoalmente pelos candidatos**, que apresentarão no ato:

- I. Xerox da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- II. Xerox do CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental (do estabelecimento de ensino ou documento equivalente);
- V - Comprovante de conta bancária em nome do candidato;
- VI - Autorização dos pais, com firma devidamente reconhecida em Cartório, no caso de menores.

Parágrafo único – As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos, sendo que os documentos serão conferidos pela Comissão do Carnaval 2015.

CAPÍTULO III – Da Seleção

Art. 8º - A Comissão Organizadora designará a Comissão Julgadora do Concurso, composta por 07 (sete) pessoas da comunidade, indicadas pela organização do Carnaval Cultural, sendo elas idôneas, envolvidas direta ou indiretamente, com a cultura e capacitadas para exercer essa função, cujos nomes, só serão divulgados no dia do Concurso.

Art. 9º - O Concurso da Corte de Momo – Carnaval 2015 terá os seguintes quesitos:

- I – Beleza;
- II – Animação;
- III – Apresentação;
- IV – Simpatia.

Art. 10º - A Comissão Julgadora usará, para critérios de julgamento, os quesitos anunciados no artigo anterior, aplicados da seguinte forma:

- a) Para Rainha e Princesas: Beleza, Animação, Apresentação e Simpatia,
- b) Para o Rei-Momo: Animação, Apresentação e Simpatia.

Art. 11º - A pontuação para todos os quesitos será de 05(cinco) a 10(dez) pontos, sendo proibido o fracionamento de notas.

Art. 12º - Será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver o maior número de pontos de acordo com o julgamento da Comissão Julgadora, assim dispostos:

I – A candidata com maior votação será eleita à Rainha da Corte de Momo – Carnaval 2015;

II – O candidato com maior votação será o Rei da Corte de Momo – Carnaval 2015;

III – As candidatas que obtiverem segundo e terceiro lugares em número de votação serão as princesas da Corte de Momo – Carnaval 2015.

Parágrafo único – Em caso de empate, prevalecerá o candidato mais idoso, persistindo o empate, o julgamento será decidido pelo voto de Minerva do Presidente da Comissão Julgadora.

Art. 13º - Reserva-se à Fundação de Cultura de Corumbá o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

CAPÍTULO IV – Da Premiação

Art. 14º - A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), será a seguinte:

- I - Rei Momo **R\$ 1.500,00** (mil e Quinhentos reais);
- II – Rainha da Corte de Momo **R\$ 1.500,00** (mil e Quinhentos reais);
- III – Princesas da Corte de Momo **R\$ 1.000,00** (mil reais) cada uma;

Parágrafo único - Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 90 (noventa) dias, após a realização do Carnaval 2015, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

CAPÍTULO V – Dos Direitos e Deveres

Art. 15º - Os mandatos de Rei Momo, da Rainha e das Princesas do Carnaval começarão com a coroação, terminando logo após o encerramento de todos os eventos ligados ao Carnaval 2015.

Art. 16º - Será de responsabilidade da Fundação de Cultura de Corumbá:

- I – Fornecer aos participantes os figurinos que serão usados no concurso, na premiação e nas cinco noites de folia;
- II – Fornecer aos participantes o serviço de maquiagem e cabeleireiro;
- III - Veículo para locomoção da Corte de Momo na Coroação e nos cinco dias de folia;
- IV - Montagem do cronograma de atividades e horários dos locais, onde a Corte de Momo deverá obrigatoriamente apresentar-se.

Art. 17º - São deveres dos Candidatos inscritos no Concurso, a partir da data da eleição:

- I – Prontificar-se sempre que a direção da Fundação de Cultura de Corumbá, assim requerer;
- II – Cumprir a programação da agenda da Corte;
- III – Cumprir com os horários para as provas dos figurinos, maquiagem, cabeleireiro e atendimento à Imprensa;

IV - Zelar pela aparência pessoal;

V - Zelar pelas fantasias;

VI – Devolver à Fundação de Cultura as fantasias, em perfeito estado de conservação.

Art. 18º - Durante o mandato do Rei Momo, da Rainha e das Princesas, a Fundação de Cultura de Corumbá, através da **Comissão do Carnaval 2015**, estabelecerá a agenda a ser executada pela Corte de Momo.

Art. 19º - Todas as apresentações públicas do Rei Momo, da Rainha e das Princesas serão orientadas e supervisionadas pela Comissão do Carnaval 2015 da Fundação de Cultura de Corumbá (FCC).

Art. 20º – O Rei Momo, a Rainha e as Princesas só poderão comparecer às festas, desfiles, espetáculos públicos, shows, eventos ou festividades semelhantes que constarem da agenda de eventos estabelecida pela Comissão do Carnaval 2015, da Fundação de Cultura de Corumbá - FCC.

Parágrafo único – Qualquer convite de terceiros, visando a apresentação do Rei Momo, da Rainha e das Princesas em clubes, estações de rádio e/ou televisão, ou ainda, em qualquer festividade e/ou eventos, deverá ser dirigido à Comissão do Carnaval 2015, da Fundação de Cultura de Corumbá, em tempo hábil para apreciação e autorização, ficando estabelecido que a ausência desta autorização impedirá a apresentação pretendida.

Art. 21º - Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial do Rei Momo, da Rainha e das Princesas, durante o mandato, em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer tipo de propaganda em firmas comerciais, dependerá de autorização da Comissão do Carnaval 2015, da Fundação de Cultura de Corumbá - FCC.

Parágrafo único – O Rei Momo, da Rainha e das Princesas, concederão a Prefeitura Municipal de Corumbá, e a Fundação de Cultura de Corumbá – FCC, os direitos de uso de imagem durante a realização do Carnaval de 2015, não cabendo o direito a quaisquer pagamentos e/ou indenizações.

Art. 22º – Caso os candidatos eleitos desistam de exercer suas funções, no caso, Rei, Rainha e Princesas, deverão devolver a quantia recebida durante o reinado, se o motivo alegado não for convincente à Comissão do Carnaval 2015.

Art. 23º - O descumprimento por parte dos eleitos, de qualquer dos deveres atribuídos, implicará na perda dos respectivos títulos, o não repasse do valor do prêmio a que teria direito, ficando a Fundação de Cultura de Corumbá autorizada a convocar de imediato o substituto, obedecendo à ordem de maior pontuação no Concurso.

Parágrafo único – O mandato dos destituídos, os quais perderão de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pelos respectivos substitutos.

Art. 24º – O Rei Momo, a Rainha e as Princesas obrigam-se a cumprir o calendário das atividades do Carnaval 2015.

Art. 25º – O Rei Momo, a Rainha e as Princesas, não terão direito a acompanhante, a não ser o designado pela organização.

Art. 26º - Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelos candidatos (as) ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os Jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recurso em hipótese alguma;

Art. 27º - Fica a Fundação de Cultura de Corumbá responsável para responder ou resolver os casos omissos neste Regulamento.

Corumbá-MS, 05 de Janeiro de 2015.

Márcia Raquel Rolon

Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

**Edital 03/2015
REGULAMENTO**

CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DO CARNAVAL 2015

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

Dos Objetivos

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Cultura de Corumbá promove o Concurso de Marchinhas Carnavalescas a ser realizado nos dias 31 de Janeiro e 01 de fevereiro de 2015, no Porto Geral, tendo por objetivo valorizar a música carnavalesca, seus compositores e intérpretes, além de promover a alegria e o acesso à cultura.

Da Habilitação

Art. 2º - Qualquer cidadão com 18 anos ou mais pode participar do processo de habilitação do concurso.

Art. 3º - Serão aceitas somente inscrições de músicas inéditas, originais e com temáticas livres na modalidade “Marchinhas de Carnaval”, cumprindo o que dispõe a legislação quanto aos Direitos Autorais.

§ 1º - Entende-se por inéditas aquelas composições que não tenham sido gravadas com fins comerciais em discos, CDs, DVDs e/ou veiculadas em rádios, TVs, comerciais ou similares.

§ 2º - Entende-se por original a canção não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto a melodia como a letra da canção.

§ 3º - Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente apresentada à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, antes do término do festival, mediante a identificação do denunciante. O denunciante deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia.

Das Inscrições

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 12/01/2015 a 23/01/2015 no (ILA), situada na Rua Praça da República, 119, Centro, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Cada participante poderá inscrever até três (3) músicas individualmente ou em parceria.

Art. 6º - O material a ser entregue deve conter obrigatoriamente:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo compositor. O responsável pela inscrição deve ser o autor ou autores;

II – Fotocópia da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;

III – Fotocópia do CPF;

IV – Comprovante de residência;

V – Comprovante de conta bancária de titularidade do candidato;

VI – Um CD contendo o nome da música indicada na ficha de inscrição e a sua gravação;

VII - Uma cópia impressa com o título da música, nome do(s) autor(es), bem como toda a letra da música na íntegra;

Art. 7º - Não será permitida a participação de servidores públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Corumbá ou a Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 8º - No ato da inscrição, (o)s autor(es) da(s) canção(ões) autoriza(m) desde já a liberação dos direitos autorais referentes à(s) apresentação(ões) de sua(s) canção(ões) nos dias do evento ou outros que tenham relação com o “Concurso de Marchinhas Carnavalescas da Cidade de Corumbá” e do Carnaval de 2015, sem o direito de recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações.

Art. 9º - O material contendo gravação e letra da(s) música(s) não será devolvido sob nenhuma hipótese, ficando de posse da Fundação de Cultura de Corumbá para o arquivo do concurso.

Da Seleção

Art. 10 - Dentre as músicas inscritas serão selecionadas a quantidade que corresponda a sua metade através do voto de uma comissão julgadora, composta por, no mínimo, cinco (5) jurados.

Art. 11 - As músicas selecionadas serão divulgadas imediatamente após a 1ª fase do concurso no dia 31 de Janeiro, logo após o término das apresentações.

Da Participação

Art. 12 - A etapa final deste concurso realizar-se-á no Porto Geral, no dia 01 de fevereiro de 2015, quando serão apresentadas ao público todas as músicas selecionadas.

Art. 13 - As marchinhas serão interpretadas pelos compositores ou pelo cantor indicado pelos compositores com o acompanhamento de uma banda contratada pela Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 14 - A ordem de apresentação na etapa final será definida por meio de um sorteio, no dia 31 de janeiro de 2015, às 20h, no Porto Geral, com a presença de todos concorrentes, de um representante do júri e da comissão organizadora do concurso.

Parágrafo único - A Ordem de apresentação da primeira etapa será definida de acordo com a ordem das inscrições.



Art. 15 - A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo de júri composto por membros escolhidos pela comissão organizadora.

Art. 16 - Ao Presidente do júri caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e pelo cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe ainda o voto de desempate, caso seja necessário.

Art. 17 - As decisões da comissão de jurados serão irrevogáveis, não cabendo recursos contra as mesmas.

Da Premiação

Art. 18 – Dentre as músicas escolhidas para a final serão distribuídos os seguintes prêmios:

- a) 1º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) 2º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c) 3º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único – Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 90 (noventa) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

Das Disposições Gerais:

Art. 19 - Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os inscritos, já que as despesas oriundas do concurso serão de responsabilidade de cada candidato.

Art. 20 - Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sem direito ao pagamento de quaisquer valores e/ou indenizações a título de serviços e/ou referentes à exposição da imagem e obra artística musical de sua autoria.

Art. 21 – A simples inscrição da canção no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Art. 22 – A Comissão Organizadora reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do Concurso a canção que não cumprir as disposições do presente regulamento e que contrarie as normas do concurso.

Art. 23 – O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, sem prejuízos para o município.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

Corumbá-MS, 05 de Janeiro de 2015.

Márcia Raquel Rolon

Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

**Edital nº 04/2015
CONCURSO DE FANTASIA INFANTIL
CARNAVAL 2015**

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS NORMAS DO CONCURSO

Art. 1º - Com o objetivo de conquistar a admiração e o encanto de nossas crianças pelas nossas tradições e ao mesmo tempo mostrar o que nossa cidade possui de criativo, rico e original em matéria de fantasia Infantil de Carnaval, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação de Cultura de Corumbá - FCC promoverá o "Concurso de Fantasia Infantil do Carnaval 2015", cabendo-lhe a organização, a coordenação, e execução, que será regido pelas normas constantes no presente regulamento.

Art. 2º - O Concurso de Fantasia Infantil do Carnaval 2015 de Corumbá-MS será realizado no dia **08 de Fevereiro de 2015 as 19:00 horas**, no Porto Geral de Corumbá-MS.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As Inscrições para o Concurso de Fantasia Infantil deverão ser realizadas gratuitamente no período de **12/01/2015 a 31/01/2015**, na Fundação de Cultura (Casa de Cultura Luiz de Albuquerque – ILA), no **horário das 8:00 às 17:00 horas**.

Art. 4º - Os interessados deverão realizar sua inscrição, através de fichas de participação que deverá ser totalmente preenchida com os dados do participante e de seu respectivo responsável, contendo: nome, idade, dados do responsável, CPF, telefone para contato, endereço, e e-mail, e apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

- I – Fotocópia da identidade (RG) ou da Certidão de Nascimento junto com o original para conferência e devolução;
- II - Comprovante de residência;
- III – Fotocópia do CPF do candidato ou do seu responsável Legal;
- IV - Autorização escrita do pai, mãe ou responsável legal, com firma devidamente reconhecida em Cartório.

Art. 5º - Poderão participar do Concurso de Fantasia Infantil de 2014, crianças com faixa etária de 08 (oito) a 12 (doze) anos, devidamente autorizadas e acompanhadas do respectivo responsável.

Parágrafo único – As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos, sendo que os documentos serão conferidos pela Comissão do Carnaval 2015.

CAPÍTULO III – DA CATEGORIA

Art. 6º - Poderá participar crianças com idade entre 08 (oito) anos completos até os 12 (doze) anos.

Art. 7º - Serão escolhidas as três melhores Fantasias, sendo classificados como: 1º, 2º e 3º lugares.

Art. 8º - As fantasias deverão ser inéditas, ou seja, aquelas que não tenham apresentadas em eventos carnavalescos anteriores, ou veiculadas em Tvs, comerciais ou similares.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO

Art. 9º - Cada criança deverá desfilar com uma única fantasia.

Art. 10 - Caso a criança não tenha condições de desfilar sozinha, um responsável poderá acompanhá-la ressaltando que a fantasia que estará em julgamento será apenas a da criança;

Art. 11 - Todos os candidatos devem comparecer ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início do Concurso, devidamente fantasiados.

Art. 12 – A ordem de desfile e apresentação das fantasias será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Art. 13 - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, no desfile, nem materiais que coloquem em risco a segurança das próprias crianças e de outras pessoas presentes no evento;

Art. 14 – Cabe aos candidatos e seus representantes legais à inteira responsabilidade sobre a guarda, utilização e conservação das fantasias, isentando o Poder Público de quaisquer responsabilidades decorrentes de danos, inutilização, furto, roubo e/ou extravio.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Art. 15 - O "Concurso de Fantasia Infantil do Carnaval 2015" terá os seguintes critérios de avaliação:

§ 1º - **ORIGINALIDADE:** Entende-se por originalidade, toda fantasia que mesmo industrializada, possua um elemento personalizado, exclusivo ou ainda esteja associada a um tema original, um tema diferenciado.

§ 2º - **DESENVOLTURA:** Entende-se por desenvoltura, a criança que durante sua participação se destacar por incorporar um personagem ou ainda interagir com sua fantasia.

§ 3º - **ALEGORIA:** Entende-se por alegoria, a fantasia que contiver elementos alegóricos que enriqueçam sua apresentação e que mais se interagir com o público.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16 – Em caso empate, o critério para o desempate será a originalidade.

Art. 17 - Persistindo o empate, o critério alegoria do (a) desfilante;

Art. 18 - Persistindo ainda, será utilizado o critério da melhor desenvoltura;

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 19 - Será constituída uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasia Infantil do Carnaval 2015, sendo composta por pessoas, a convite da Fundação de Cultura de Corumbá;

Art. 20 - O júri, escolhido pela Comissão Organizadora, será constituído de, no mínimo de 05 (cinco) pessoas, devidamente capacitadas para as classificações;

Art. 21 - As pastas contendo as planilhas com os votos dos jurados ficarão à disposição dos concorrentes, na Fundação de Cultura, após o término da apuração.

Art. 22 - Os critérios serão julgados de 05 (cinco) à 10 (dez) pontos, sendo proibido o fracionamento de notas.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 23 - Os prêmios serão escolhidos e disponibilizados pela Comissão Organizadora do Concurso e oferecidos de acordo com a colocação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, devidamente acompanhados de seus responsáveis legais sem direito ao recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações seja a qualquer título.

Art. 25 – A simples inscrição no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Art. 26 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Art. 27 - Os critérios e itens do presente Regulamento, não poderão ser impugnados pelos candidatos e/ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não cabendo qualquer recurso em hipótese alguma.

Art. 28 – O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, mediante os critérios de oportunidade e conveniência, sem prejuízos para o município.

Corumbá-MS, 05 de Janeiro de 2015.

Márcia Raquel Rolon
Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

FUNPREV

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 598 de 08/12/2014, pág. 12.
Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 31.960/2014 Pregão Presencial nº 215/2014 Contrato nº 002/2014.
Onde se lê: (...) Valor Global: R\$ 51.720,00(cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais)
Leia-se: (...) Valor Global: R\$ 7.248,00 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais)
As demais condições permanecem inalteradas.

